



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Autoria: Wagner Ferreira de Oliveira
Knoblauch
Nº do Protocolo: 08/2025
Protocolado em: 29/01/2025 12h38

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES DE TRABALHO E EXERCÍCIO DE DETERMINADAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aimorés-MG aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam instituídas gratificações por participação em comissões de trabalho e pelo exercício de determinadas atribuições aos servidores da Câmara Municipal de Aimorés/MG, assim subentendidos como sendo todas aquelas pessoas legalmente investidas em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão, a saber:

- I - Gratificação Processo Administrativo e Sindicância;
- II - Gratificação pelo exercício das atribuições nos procedimentos licitatórios das funções de pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio, fiscal de contrato.

Parágrafo Único - As definições legais acerca das comissões e funções dos incisos I e II acima descritas estão dispostas em lei municipais específicas, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal de Regulamentação nº 007/2023 e posteriores alterações.

Art. 2º - A gratificação a que alude o artigo 1º será definida no Instrumento de Designação, através de Portaria, nos seguintes valores:

- I - Presidente da comissão de Processo Administrativo e Sindicância, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), enquanto durar o processo;
- II - Secretário da comissão de Processo Administrativo e Sindicância, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) enquanto durar o processo;
- III - Membro de apoio da Comissão de Processo Administrativo e Sindicância o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) enquanto durar o processo;
- IV - Agente de Contratação e Pregoeiro, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



V - Equipe de Apoio, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por membro, sendo no máximo a quantidade de 03 (três) quando atuar;

VI - Fiscal de contrato, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - A gratificação a que se refere o art. 1º desta resolução será devida enquanto vigorar a Portaria de nomeação.

Art. 4º - O Servidor nomeado para atuar em mais de uma comissão e para o exercício de mais de uma atribuição do artigo 1º desta resolução, terá direito de perceber apenas uma gratificação, a de maior valor.

Art. 5º O valor recebido a título de gratificação não será incorporado na remuneração do servidor e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal De Aimorés/Mg, 10 de fevereiro 2025

WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA KNOWBLACH
Presidente Câmara Municipal de Aimorés/MG

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001-2025





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



O objetivo do presente projeto de resolução visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de Aimorés gratificações por exercício/participação em comissões de trabalho, conforme especifica.

Esta prática é norma e corriqueira no âmbito da administração pública, inclusive, já vem sendo adotada pelo Poder Executivo do município de Aimorés com aprovação de legislação desde o ano passado.

Sendo assim, esperamos o apoio dos nobres edis na aprovação da presente resolução tratando-se de matéria de competência do Poder Legislativo.

Câmara Municipal De Aimorés/Mg, 10 de fevereiro 2025

WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA KNOWBLACH
Presidente Câmara Municipal de Aimorés/MG

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente por Wagner Ferreira de Oliveira Knowblach, Genylda Ferreira Salomao, Elias Parente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **MW4YD-DHCBH-07TTZ-SINWA-PWSKM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 01/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 29/01/2025 10:36:19

Hash Interno: pyjjyc4dtwqwshpcv2dcgybaqszt91qhtwmvj6hm



Chave de Verificação

MW4YD-DHCBH-O7TTZ-SINWA-PWSKM

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 064.***.***-03 | Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch | Assinado em 17/02/2025 16:12 |
| 088.***.***-61 | Genylda Ferreira Salomao | Assinado em 17/02/2025 16:51 |
| 060.***.***-55 | Elias Parente | Assinado em 17/02/2025 16:51 |

Documento assinado digitalmente por Wagner Ferreira de Oliveira Knoblauch, Genylda Ferreira Salomao, Elias Parente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **MW4YD-DHCBH-O7TTZ-SINWA-PWSKM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

